



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba  
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB

## **Contratação - Termo de Referência - Serviços nº 1/2026 - TRE-PB/PTRE/COEJE/SECATE**

### **1 - OBJETO**

Necessidade de realizar formação inicial de facilitadores de Círculos de Construção de Paz, com o objetivo de disseminar a Justiça Restaurativa em todo o Estado da Paraíba, no sentido de capacitar magistrados, servidores que integram o TRE-PB, bem como membros do Núcleo de Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (NEJURE/TJPB), que atuam ou atuarão na implementação da Justiça Restaurativa em demandas processuais e extraprocessuais.

### **2 - JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade institucional de promover a formação inicial de facilitadores de Círculos de Construção de Paz, como estratégia para fortalecer e ampliar a implementação da Justiça Restaurativa no âmbito do Estado da Paraíba, em consonância com as diretrizes nacionais do Sistema de Justiça e com as políticas judiciárias voltadas à pacificação social e à resolução adequada de conflitos.

A iniciativa encontra respaldo no Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – 2021–2026, especificamente no objetivo estratégico de Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas, ao investir no desenvolvimento de competências técnicas e relacionais de magistrados, servidores e demais atores institucionais que atuam ou atuarão em práticas restaurativas, tanto em demandas processuais quanto extraprocessuais.

A capacitação proposta visa, ainda, fortalecer a interinstitucionalidade entre o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba e o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por meio do Núcleo de Justiça Restaurativa (NEJURE/TJPB), em conformidade com o convênio firmado entre as instituições no Processo SEI nº 0003395-84.2024.6.15.8100, possibilitando a atuação integrada e alinhada na disseminação da Justiça Restaurativa no Estado.

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de pessoa física revela-se a solução mais adequada para atender à especificidade do objeto, considerando a natureza especializada da formação, que exige conhecimento técnico aprofundado, experiência prática comprovada e domínio metodológico em Círculos de Construção de Paz. Nesse contexto, a capacitação proposta pela Sra. Suerda Gabriela Ferreira de Araújo, servidora comissionada do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Supervisora do NEJURE/TJPB, detentora de titulação em nível de Mestrado, apresenta aderência plena às necessidades institucionais, configurando prestação de serviço técnico especializado.

O curso será ofertado pela Escola Judiciária Eleitoral da Paraíba (EJE/PB), integrando a política judiciária de disseminação da Justiça Restaurativa no âmbito do Sistema de Justiça e de instituições parceiras, contemplando não apenas magistrados e servidores do TRE-PB e do TJPB, mas também outros integrantes do Sistema de Justiça, gestores públicos, representantes de instituições públicas ou privadas e membros da sociedade civil indicados pelo NEJURE/TJPB.

Adicionalmente, a proposta pedagógica prevê a realização do curso na modalidade híbrida, com atividades autoinstrucionais na modalidade online assíncrona, a serem desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola Superior da Magistratura da Paraíba (ESMA-PB), e encontros presenciais na sede do TRE-PB, solução que assegura otimização de recursos, ampliação do alcance da capacitação e adequação às necessidades operacionais das instituições envolvidas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, contribuindo diretamente para o fortalecimento das práticas restaurativas, para a qualificação dos atores institucionais e para a consolidação de uma cultura de diálogo, responsabilização e construção coletiva da paz no âmbito do Estado da Paraíba.

### **3 - OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a realização de Formação Inicial teórico-prática para facilitadores de Círculos de Construção de Paz (CCP), destinada à capacitação de 8 (oito) magistrados e servidores do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – TRE-PB e 4 (quatro) participantes indicados pelo Núcleo de Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – NEJURE/TJPB.

A formação visa proporcionar a compreensão aprofundada dos fundamentos da ética relacional restaurativa, bem como o desenvolvimento das competências técnicas, éticas e relacionais necessárias à facilitação da metodologia dos Círculos de Construção de Paz, incluindo a elaboração de roteiros e a condução de círculos, com atenção às demandas processuais e extraprocessuais em distintos contextos institucionais.

#### **4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação pretendida fundamenta-se no **art. 74, inciso III, alínea “f”, c/c art. 72, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando caracterizada a inviabilidade de competição e a notória especialização da profissional contratada, bem como na **Instrução Normativa nº 01/2018 – TRE/PB**, que regulamenta os procedimentos de contratação no âmbito deste Tribunal.

#### **5 - DOS QUANTITATIVOS E LOCAL:**

Serão ofertadas 12 (doze) vagas, das quais 8 (oito) destinadas a magistrados e servidores do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – TRE-PB e 4 (quatro) destinadas a participantes indicados pelo Núcleo de Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – NEJURE/TJPB, em razão da natureza interinstitucional da ação e de sua previsão no Plano Anual de Capacitação – PAC 2026.

A capacitação será realizada na modalidade híbrida, compreendendo aulas presenciais na sede do TRE-PB e aulas online assíncronas, a serem disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Escola Superior da Magistratura da Paraíba – ESMA-PB, conforme convênio firmado entre as instituições.

#### **6 – REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução será o de empreitada por preço global, compreendendo a execução integral da formação, conforme condições, conteúdos, metodologia e carga horária definidos neste Termo de Referência.

#### **7 – OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADE E ÔNUS DA CONTRATADA**

7.1. Fornecer todo o material didático necessário à execução da capacitação, em formato físico e/ou digital, conforme metodologia proposta;

7.2. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

7.3. Realizar o controle de frequência dos participantes, encaminhando os registros à Contratante ao final da capacitação ou sempre que solicitado;

7.4. Atender prontamente às orientações, solicitações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, relacionadas à execução do objeto;

7.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou acompanhamento exercidos pela Contratante;

7.6. Propiciar todos os meios necessários para o exercício da fiscalização do contrato pela Contratante;

7.7. Indicar endereço eletrônico (e-mail) para comunicação formal com o gestor e o fiscal do contrato, responsabilizando-se pela verificação periódica das mensagens recebidas;

7.8. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária, bem como por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto

contratado, não gerando vínculo de qualquer natureza com a Contratante;

7.9. Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de qualquer problema técnico ou operacional que possa comprometer ou interromper a execução dos serviços contratados;

7.10. Emitir Certificado de Conclusão do Treinamento para cada participante, contendo, no mínimo, nome completo, período de realização (datas inicial e final), carga horária total e conteúdo programático da capacitação;

7.11. Assumir total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes da utilização de marcas, registros, direitos autorais e patentes relacionadas ao objeto contratado;

7.12. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, comprovação de regularidade fiscal, quando exigível, nos termos da legislação aplicável;

7.13. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.14. Manter absoluto sigilo sobre dados, informações e conteúdos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, inclusive após o seu encerramento.

## **8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratado, sempre que solicitados;

8.2. Efetuar o pagamento devido, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, desde que cumpridas todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato, bem como atendidas as condições de regularidade exigidas;

8.3. Disponibilizar à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto do contrato, de modo a viabilizar a adequada execução dos serviços e a obtenção dos resultados esperados;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo TRE-PB;

8.5. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado;

8.6. Formalizar a demanda, quando aplicável, por meio de Ordem de Serviço (OS) ou instrumento equivalente, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

8.7. Receber o objeto executado pela Contratada, desde que em conformidade com as condições estabelecidas na proposta aceita, no Termo de Referência e no contrato, conforme verificação e inspeção realizadas;

8.8. Aplicar à Contratada, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

## **9 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, para o exercício financeiro de 2026, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I – Unidade Gestora/Unidade Responsável: COEJE / SECATE

II – Programa de Trabalho: Plano Anual de Capacitação – PAC 2026

III – Elemento de Despesa: Serviços de Terceiros – Pessoa Física

## **10 – VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 21.449,60 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), correspondente à execução integral da

Formação Inicial de Facilitadores de Círculos de Construção de Paz, com carga horária total de 40 (quarenta) horas presenciais, conforme condições, metodologia e conteúdos estabelecidos neste Termo de Referência.

O valor global foi definido considerando a complexidade da capacitação, que compreende atividades teóricas, vivenciais e de prática supervisionada, bem como os parâmetros institucionais aplicáveis à instrutoria eventual de profissional com titulação em nível de mestrado, observadas as normas internas do TRE-PB e a legislação vigente.

## **11 – DO PRAZO CONTRATUAL (EXECUÇÃO)**

Considerando que se trata de contratação de **serviço de capacitação com escopo previamente definido**, a execução do objeto dar-se-á durante o período necessário à realização integral da formação, compreendendo as atividades previstas neste Termo de Referência, até o **recebimento definitivo do objeto**, nos termos da legislação vigente.

Eventuais ajustes ou prorrogações do prazo de execução poderão ocorrer, de forma excepcional, desde que devidamente justificados e autorizados pela Administração, observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

## **12 - PÚBLICO-ALVO**

O público-alvo da capacitação será composto por 12 (doze) participantes, sendo 8 (oito) magistrados/servidores do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – TRE-PB e 4 (quatro) participantes indicados pelo Núcleo de Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – NEJURE/TJPB, em consonância com a proposta interinstitucional da formação.

## **13 - CARGA HORÁRIA**

A capacitação terá carga horária total de 70 (setenta) horas, estruturada de modo a favorecer a adequada assimilação teórica e o desenvolvimento prático das competências necessárias à formação de facilitadores de Círculos de Construção de Paz, distribuídas da seguinte forma:

- 20 (vinte) horas na modalidade online assíncrona, a serem realizadas em ambiente virtual de aprendizagem, por meio de atividades autoinstrucionais e leituras orientadas;
- 40 (quarenta) horas presenciais, compreendendo:
  - 16 (dezesseis) horas de atividades teóricas;
  - 24 (vinte e quatro) horas de atividades práticas e vivenciais;
  - 10 (dez) horas destinadas à elaboração de roteiros de Círculos de Construção de Paz e à realização de leituras complementares.

## **14 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência limitada ao período necessário à conclusão integral do treinamento contratado, incluindo a realização das atividades previstas e a entrega da relação de concluintes, extinguindo-se após o cumprimento integral das obrigações contratuais pelas partes.

## **15 - INSCRIÇÃO**

O período de inscrição para participação no curso será de 26 a 30 de janeiro de 2026.

A seleção dos participantes ocorrerá por ordem de inscrição, observada a reserva de vagas por macrorregião, com o objetivo de contemplar todo o Estado da Paraíba e promover a interiorização da política de Justiça Restaurativa. Caso as vagas reservadas não sejam integralmente preenchidas, estas serão redistribuídas aos demais inscritos, respeitada a ordem geral de inscrição.

A conclusão do curso autoinstrucional constitui requisito obrigatório para a participação na formação, contudo não assegura, por si só, vaga na etapa presencial, sendo necessária a observância integral dos critérios de inscrição e seleção estabelecidos neste Termo de Referência.

## **16 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO**

A capacitação será realizada conforme o cronograma abaixo:

I – Aulas autoinstrucionais, na modalidade online assíncrona, a serem disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Escola Superior da Magistratura da Paraíba – ESMA-PB, no período de 02 a 12 de fevereiro de 2026;

II – Aulas presenciais, a serem realizadas na sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – TRE-PB, no período de 02 a 06 de março de 2026.

O percurso pedagógico deve ser dividido nas seguintes etapas:

<b>Etapa</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Carga Horária</b>
<b>Curso Autoinstrucional</b>	Online (AVA-ESMA)	Noções introdutórias de Justiça Restaurativa. Estudo introdutório sobre Justiça Restaurativa (princípios, valores, conceitos, prática circulares e fundamentos éticos-metodológicos.	20h
<b>Teórica</b>	Presencial	Aprofundamento teórico sobre Justiça Restaurativa e da metodologia de Círculos de Construção de Paz (componentes estruturais, protocolos, facilitação, etc).	16h
<b>Vivência Interna</b>	Presencial	Prática de círculo entre os cursistas (3 grupos de 4 pessoas cada, onde os cursistas vivenciarão um círculo entre si).	8h
<b>Prática Supervisionada</b>	Presencial	Cursistas facilitarão círculos para grupos de terceirizados da Sede do TRE-PB.	16h
<b>Atividade Orientada</b>	Não Presencial	Elaboração de 2 roteiros completos de Círculo de Construção de Paz e leitura complementar orientada.	10h

Durante as aula presenciais, em específico nos dias 04 a 06 de março de 2026, serão necessárias as providências logísticas abaixo:

<b>Atividade</b>	<b>Horário</b>	<b>Quantidade de Pessoas</b>	<b>Quantidade de Salas e Requisitos</b>

Atividade	Horário	Quantidade de Pessoas	Quantidade de Salas e Requisitos
Vivência Interna	Tarde: 14h	Público interno (cursistas)	<b>3 salas por turno.</b>  Sugestões: Sala da EJE-PB (4º andar),  Sala de convivência (5º andar) e  Salão nobre (6º andar).  Cada sala deve ter até 12 cadeiras em formato circular, garantindo um ambiente seguro e confidencial.
Prática Supervisionada	Manhã: 8h30 às 10h30  Tarde: 14h30 às 16h30	15 pessoas por turno (5 por círculo).  Total de <b>30 terceirizados por dia</b> , independente de categoria funcional.	<b>3 salas por turno.</b>  Sugestões: Sala da EJE-PB (4º andar),  Sala de convivência (5º andar) e  Salão nobre (6º andar).  Cada sala deve ter até 12 cadeiras em formato circular, garantindo um ambiente seguro e confidencial.

## 17 - CERTIFICAÇÃO

A certificação dos participantes estará condicionada ao cumprimento integral dos seguintes requisitos:

I – Frequência mínima de 80% (oitenta por cento) nas atividades presenciais e de 100% (cem por cento) de participação e aproveitamento nas atividades online assíncronas;

II – Conclusão de todas as etapas previstas no percurso pedagógico;

III – Entrega de 2 (dois) roteiros de Círculos de Construção de Paz, elaborados conforme as orientações metodológicas da formação.

A conclusão do curso autoinstrucional constitui requisito obrigatório para a participação na formação, não assegurando, por si só, vaga na etapa presencial nem a certificação, que dependerá do atendimento integral dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Os certificados de conclusão do treinamento serão emitidos pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – TRE-PB.

## 18 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada, em parcela única, após a execução integral do objeto e o recebimento definitivo do treinamento, mediante a apresentação de documento hábil para

liquidação da despesa, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

Tratando-se de contratação de pessoa física, o pagamento será realizado mediante apresentação de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou documento equivalente, conforme modelo adotado pela Administração, observadas as retenções legais de tributos e contribuições, nos termos da legislação vigente.

O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária de Crédito (OBC), Ordem Bancária para Banco (OBB) ou Ordem Bancária para Pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos em que o valor da contratação não ultrapassar o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para pagamento será reduzido à metade, contado da liquidação da despesa, conforme previsto na regulamentação aplicável.

O aceite do objeto ocorrerá após a conclusão do treinamento dentro do prazo e das condições estabelecidas neste Termo de Referência. Caso o RPA ou documento equivalente não seja apresentado ou a documentação necessária não esteja regularizada, o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação completa da documentação exigida para a liquidação da despesa.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação assumida, não sendo tal situação geradora de direito a reajuste de preços ou atualização monetária.

O RPA ou documento equivalente deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico [secate@tre-pb.jus.br](mailto:secate@tre-pb.jus.br), até o último dia do mês do faturamento, acompanhado de declaração de conta corrente de titularidade da Contratada, contendo a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência, bem como o número da conta para crédito.

## **19 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

Na ocorrência de infrações administrativas praticadas pela Contratada no âmbito da execução do objeto descrito neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, independentemente da formalização de instrumento contratual específico.

### **19.1. Advertência**

A sanção de advertência será aplicada nos casos de cometimento de infração administrativa que dê causa à inexecução parcial do objeto, quando a gravidade da conduta não justificar a imposição de penalidade mais severa.

### **19.2. Multa**

Será aplicada multa, no percentual de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), conforme a gravidade da conduta, incidente sobre o valor global da contratação ou sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos das seguintes infrações administrativas:

I – dar causa à inexecução parcial do objeto que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – dar causa à inexecução total do objeto;

III – deixar de manter a proposta apresentada, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;

IV – não atender à convocação para formalização da contratação ou não apresentar a documentação exigida, quando solicitado dentro do prazo de validade da proposta;

V – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **19.3. Impedimento de licitar e contratar**

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando a gravidade da infração não justificar a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade, e impedirá a Contratada

de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- II – praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

#### 19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando caracterizada infração administrativa de gravidade tal que justifique penalidade mais severa, impedindo a Contratada de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- II – praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### 19.5. Procedimento para aplicação das sanções

A aplicação das sanções observará o procedimento administrativo previsto na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos internos do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, sendo assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

### **20 – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

A Contratada declara ter ciência das disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e compromete-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para assegurar a proteção dos dados pessoais a que venha a ter acesso em razão da execução do objeto desta contratação.

Para a execução do objeto descrito neste Termo de Referência, o Contratante poderá ter acesso a dados pessoais da Contratada e de seus representantes, tais como nome, números de CPF e RG, endereço eletrônico, endereço residencial e cópia de documento de identificação, estritamente para as finalidades relacionadas à formalização, execução, fiscalização e pagamento da contratação.

As partes comprometem-se a cumprir integralmente o disposto na Lei nº 13.709/2018, mantendo o sigilo e a confidencialidade de todas as informações e dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, a que tiverem acesso em decorrência desta contratação, sendo vedada a transferência, a comunicação ou qualquer outra forma de compartilhamento de dados com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas ou quando necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

É expressamente vedada a utilização de quaisquer dados pessoais obtidos em razão desta contratação para finalidade diversa daquela vinculada ao objeto descrito neste Termo de Referência, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

A Contratada obriga-se a comunicar formalmente ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do conhecimento do fato, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, adotando, de imediato, as providências previstas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

As partes responderão administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados aos titulares de dados pessoais, decorrentes de tratamento realizado em desconformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Ao término da execução do objeto desta contratação, as partes comprometem-se a eliminar os dados pessoais a que tenham tido acesso em razão desta contratação, ressalvadas as hipóteses em que a manutenção dos dados por período superior seja exigida por obrigação legal ou regulatória.

**MARIA POMPÉIA LINS PORCIÚNCULA PEREIRA  
CHEFE DA SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ESTUDOS ELEITORAIS**



Documento assinado eletronicamente por MARIA POMPÉIA LINS PORCIÚNCULA PEREIRA em 19/01/2026, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**VANESSA MELO DO EGYPTO  
COORDENADOR(A) DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL**



Documento assinado eletronicamente por VANESSA MELO DO EGYPTO em 19/01/2026, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**SORAYA BEZERRA CAVALCANTI NORAT  
ANALISTA JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por SORAYA BEZERRA CAVALCANTI NORAT em 19/01/2026, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2285102&crc=7AA6603C](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2285102&crc=7AA6603C), informando, caso não preenchido, o código verificador 2285102 e o código CRC 7AA6603C..

0009592-58.2025.6.15.8120

2285102v3